



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação
Coordenação de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de grades de contenção, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender ao evento Desfile Cívico de 7 de Setembro.

1.1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação do Município de Angra dos Reis, na qualidade de órgão gerenciador, conforme disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de grades de contenção, para atendimento à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação durante o Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2025, a ser realizado na Avenida Júlio Maria, no centro do município.

A prestação dos serviços deverá ocorrer em data, horário e local previamente definidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, observando-se rigorosamente os padrões de qualidade exigidos, bem como os prazos estabelecidos para montagem, execução e desmontagem.

A empresa contratada será responsável pela integral execução dos serviços, devendo garantir a excelência no atendimento, a disponibilidade de equipe capacitada e o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

O não cumprimento das obrigações ou a prestação de serviços em desacordo com as condições pactuadas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados pela Secretaria de Educação, que acompanharão todas as etapas da prestação dos serviços, atestando sua conformidade para fins de pagamento.

1.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Considerando a transição da nova lei de licitações, regulamentada pelo Município de Angra dos Reis em 29 de Dezembro de 2023, atualmente não há Plano de Contratação Anual – PCA para o exercício 2025.

1.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de menor preço por item assegura objetividade, economicidade e isonomia entre os licitantes, sem comprometer a qualidade do serviço, que será garantida por meio da descrição técnica detalhada constante neste Termo de Referência, bem como pela exigência de apresentação de documentação comprobatória de qualificação técnica mínima, como atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4. DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

1.4.1. Os serviços deverão atender às exigências deste Termo de Referência.

A quantidade estimada e as descrições dos itens que compõem o objeto contratual estão detalhadas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO Locação por período de 03 dias para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Grade galvanizada, metálica, moldura de encaixe com travamento, unidade medindo 2,00m x 1,30m.	Metro Linear	700

1.5. DA TÉCNICA ESTIMATIVA E MEMÓRIA DE CALCULO

A determinação do quantitativo a ser adquirido foi realizada com base na metragem da via que será interditada para a realização do evento cívico, totalizando 350 metros. Considerando a necessidade de fechamento de ambos os lados da via, o comprimento total a ser isolado é de 700 metros. Descrição constante também no Documento de Formalização de Demanda.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de grades de contenção, com o objetivo de atender às demandas logísticas e de segurança do evento cívico comemorativo ao Dia da Independência do Brasil, celebrado em 7 de setembro.

Trata-se de um evento tradicional e de grande relevância, que promove o fortalecimento do civismo, da cidadania e da identidade nacional, reunindo escolas da rede pública e privada, bandas marciais, órgãos militares como a Marinha do Brasil, instituições civis e demais entidades da sociedade local. O desfile representa um momento simbólico de integração entre os diversos setores da comunidade, sendo amplamente prestigiado pela população. O evento, de natureza cívico-cultural, é amplamente reconhecido por sua importância na promoção dos valores democráticos, do respeito às instituições e da valorização da história nacional.

Para a adequada realização do evento, é fundamental a instalação de estruturas físicas que permitam o isolamento e a organização dos espaços públicos, especialmente ao longo do percurso do desfile. A utilização de grades de contenção visa garantir:

- A segurança dos estudantes e participantes diretamente envolvidos;
- A ordem no deslocamento dos blocos desfilantes, evitando invasões ou interferências indevidas;
- O controle do fluxo do público espectador, preservando áreas específicas de passagem;
- A prevenção de acidentes e a preservação da integridade física dos cidadãos.

Considerando que esta Secretaria não possui estoque, tampouco dispõe de equipe técnica especializada ou logística própria para montagem, desmontagem e transporte dos equipamentos com a agilidade que o evento requer, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais eficiente e viável, tanto sob o ponto de vista técnico quanto operacional.

Com base em eventos anteriores, estima-se um público circulante superior a 5.000 pessoas, entre participantes ativos e expectadores. Para garantir o isolamento adequado, estima-se a necessidade de aproximadamente 700 metros lineares de grades metálicas de contenção, com estrutura resistente, montagem profissional e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Assim, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a segurança, organização e fluidez do evento cívico, configurando-se como medida de interesse público relevante e prioritário, diante da importância simbólica, educacional e social que a celebração da independência representa para o município e seus munícipes.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação para a realização do Desfile Cívico em comemoração à Independência do Brasil, celebrado em 7 de setembro, um evento tradicional que envolve toda a comunidade escolar, órgãos públicos, instituições militares e a população em geral.

A execução desse evento em via pública requer a adoção de medidas logísticas e de segurança, dentre as quais se destaca a necessidade de isolamento do percurso do desfile, garantindo organização, fluidez, proteção aos participantes e ao público presente. Para atender a essa exigência, foi identificada a necessidade da locação de grades metálicas de contenção, que serão distribuídas ao longo da via onde acontecerá o evento.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cuja vigência e objeto contemplam integralmente a prestação dos serviços pretendidos, incluindo o fornecimento, transporte,

montagem, manutenção, desmontagem e retirada das grades.

Com base em levantamento técnico, estimou-se a necessidade de 700 unidades de grades metálicas, considerando o comprimento médio de 2 metros por unidade. Esta quantidade cobre integralmente o trecho previsto, garantindo total isolamento da área utilizada pelo desfile.

A escolha da adesão à ata, em detrimento da realização de nova licitação, foi fundamentada em critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando que:

- O fornecedor já se encontra previamente habilitado, garantindo segurança jurídica e confiabilidade;
- Os preços registrados são competitivos, resultado de ampla concorrência no processo original;
- A contratação poderá ser efetivada em tempo hábil, respeitando o cronograma do evento;

A solução como um todo proporciona eficiência, economicidade e pleno atendimento ao interesse público, uma vez que assegura:

- A realização do desfile de forma segura, organizada e respeitosa aos valores cívicos e educacionais;
- A valorização da cultura local e integração das instituições envolvidas;
- A prevenção de riscos e acidentes com o isolamento adequado das vias públicas;
- A racionalização de recursos públicos por meio de planejamento integrado e contratação vantajosa.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.1.1 Grade de Contenção Para Isolamento: Locação por período de 01 dias para uso em todo continente. Grade Galvanizada, metálica, moldura de encaixe com travamento, unidade medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça). Equipe técnica: será necessário 04 (quatro) montadores. Equipamentos de segurança: EPI's.

4.2 DEMAIS REQUISITOS

4.2.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços no local e data assinalada na Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, com início dos serviços em até 48h (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, devendo os serviços serem executados nos endereços descritos na Ordem de Serviço;

4.2.2 A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do(s) item(s) da presente contratação;

4.2.3 Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos (Inciso I, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021), bem como não há vedação de marca ou produto específico (Inciso III, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021);

4.2.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no local da execução dos serviços, durante a execução do objeto, funcionários tecnicamente habilitados para operação e manutenção das estruturas físicas contratadas;

4.2.5 Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto da presente contratação;

4.2.6 A duração de cada diária é de 24(vinte e quatro) horas consecutivas;

4.2.7 Antes, durante e após a utilização do objeto licitado, o mesmo, estará sobre responsabilidade da Contratada;

4.2.8 A Contratada deverá dispor de pessoal necessário, adequado e devidamente habilitado, para viabilizar a execução do serviço, de acordo com as necessidades e exigências existentes neste sentido.

4.2.9 Habilitação jurídica: a contratada deverá comprovar que está regularmente constituída como pessoa jurídica.

4.2.10 Regularidade fiscal: a contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

4.2.11 Regularidade trabalhista: A contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante certidões negativas de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

4.2.12 Regularidade Econômico Financeira: A contratada deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas financeiras, mediante certidão negativa de falência.

4.2.13 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.

4.2.14 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4.2.15 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos, bem como controle de qualidade dos serviços.

4.2.16 A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para o evento nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

4.2.17 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

4.2.18 A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2.19 A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

4.3 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.3.1 O transporte, montagem e desmontagem, são de responsabilidade da contratada e deverão ser executados conforme Ordem de Serviço, emitida pelo contratante a ser enviado à contratada com a descrição do local e data a serem executado o objeto.

4.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da contratada, imediatamente, a contar da notificação da contratada.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 DA CONTRATADA

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos bens, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e cumprindo as exigências legais pertinentes. São de sua responsabilidade as seguintes obrigações:

- I. Cumprir todas as exigências solicitadas neste documento e demais anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto, e garantindo, independente das motivações, que as estruturas grades de contenção, estejam aptas para sua utilização antes da data de início do evento, a saber descritos na Ordem de Serviço.
- II. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, na data prevista e no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e neste Contrato.
- III. Responsabilizar-se por quaisquer materiais e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste documento e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da notificação desta Secretaria.
- IV. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, situações decorrentes de avarias ou defeitos.
- V. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
- VI. Manter durante todo a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- VII. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

- VIII. Dispor dos responsáveis necessários à execução do serviço no local solicitado à CONTRATADA.
- IX. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- X. Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste contrato.
- XI. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- XII. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.
- XIII. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
- a. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução da presente contratação, com a inclusão da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução da presente contratação, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c. As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação seja compelida a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.
- d. Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- XIV. Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais relativos ao serviço adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.
- XV. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste contrato.
- XVI. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- XVII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

XVIII. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

XIX. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

XX. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.

XXI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.

XXII. Responsabilizar-se, na forma da contratação, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela fiscalização, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, levando em consideração a improrrogabilidade do prazo de entrega final dos serviços.

XXIII. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial. Enviada a comunicação por meio eletrônico, para o endereço fornecido oficialmente pela Contratada, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para respostas da Contratada às comunicações enviadas pela Contratante, caracterizando a confirmação tácita, nos casos em que a resposta não ocorra dentro do prazo estabelecido.

XXIV. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos da Administração Pública, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

XXV. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.

XXVI. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços.

XXVII – Ser totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do objeto deste contrato.

XXVIII – Disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto.

XXIX – Arcar com toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus.

XXX – Utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a CONTRATANTE e a qualquer terceiro.

XXXI – Responsabilizar-se por todas as despesas com refeição e hospedagem para todos os envolvidos com a presente prestação do serviço.

XXXII – Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus.

5.2. DA CONTRATANTE

I - Promover o acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.

III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste contrato.

IV - Expedir a Ordem de Serviço e Nota de Empenho, por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

V - Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

VI - Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante execução do serviços prestado.

VII - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente instrumento, que providenciará o refazimento do serviços, de maneira imediata, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Local de entrega

O Serviço deverá ser prestado no endereço indicado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, conforme orientações constantes na Ordem de Serviço.

6.2. Prazos de entrega

A execução do serviço será única, com prazo de início de até 48h (quarenta e oito) horas corridas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, sendo a execução realizada nos endereços descritos na Ordem de Serviço;

6.3. Condições dos materiais

Produtos em desacordo com as especificações serão rejeitados.

6.4. Conferência e recebimento

A conferência do serviço será realizada por servidor designado pela SEJIN, que verificará a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência. Em caso de irregularidade, a contratada será notificada e deverá providenciar a substituição ou complementação **imediatamente**, sem ônus adicional.

6.5. Montagem, desmontagem e transporte

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao **transporte, montagem e desmontagem**, correndo por sua conta eventuais perdas ou danos ocorridos durante o percurso.

7 – RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação, destinada à locação de grades de contenção para o Desfile Cívico de 7 de Setembro, visa não apenas atender à necessidade imediata de isolamento do espaço público, mas também proporcionar resultados objetivos em termos de economicidade, eficiência operacional e racionalização de recursos públicos.

A escolha da solução por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025/FTAR proporciona expressivo ganho de economicidade, fundamentado nos seguintes pontos:

- Preços já registrados em processo licitatório anterior, obtidos em ambiente competitivo, com ampla divulgação e participação de fornecedores;
- Evita custos administrativos e operacionais associados à realização de um novo certame licitatório, como elaboração de edital, publicação, análise de propostas, recursos e homologação;
- Redução do risco de contratação emergencial a preços superiores, caso o processo licitatório fosse iniciado tardiamente;
- Otimização da despesa pública, com menor custo por unidade de grade, considerando a escala do fornecimento e a padronização dos serviços.

A concentração da contratação em um único fornecedor e a antecipação da logística do evento permitirão:

- Facilidade no acompanhamento e fiscalização, já que toda a montagem e desmontagem será executada por uma única empresa, com cronograma definido.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:

- Evita a aquisição de estruturas permanentes, que exigiriam espaço de armazenamento, manutenção e transporte, onerando o município a longo prazo;
- Garante uso pontual de recursos locados apenas durante a efetiva necessidade, sem imobilização de ativos públicos para eventos esporádicos;
- Promove o uso racional dos espaços públicos com barreiras físicas apropriadas, alinhadas às demais estruturas temporárias do evento (palco, som, sinalização etc.).

Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros:

- A contratação por adesão a ata permite o planejamento orçamentário prévio, sem imprevisibilidades ou custos extras inesperados;

- Centraliza responsabilidades e obrigações contratuais em um único prestador, reduzindo riscos e possibilitando maior controle financeiro e contratual.

Resultado Esperado Com essa contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados concretos:

- Realização segura, organizada e eficiente do evento cívico, com isolamento adequado da via pública;
- Redução de custos operacionais, administrativos e financeiros;
- Melhoria no uso dos recursos humanos e logísticos disponíveis;

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que se trata de objeto único e para somente 1 (um) evento específico, não se julga necessário o parcelamento da solução e como irá ser realizado adesão à ata de registro de preços, não convêm a análise sobre ampliar a competitividade, para chance de obter melhores propostas.

8.1 DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1.1 A execução do serviço será única, com prazo de início de até 48h (quarenta e oito) horas corridas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, sendo a execução realizada nos endereços descritos na Ordem de Serviço;

9 – DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias após a entrega da proposta.

9.2. Na forma do Decreto nº 10.025 de 29 de janeiro de 2016, pelas propostas apresentadas, a Pesquisa de Preços terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.2012.13.392.0213.2642.339039.15000000

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

11.2. Do procedimento para emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços do município de Angra dos Reis/rj:

11.3. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

12 - FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação como fiscal do Serviço, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

13 – GESTÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A execução do serviço deverá ser realizada fielmente pela empresa fornecedora, em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada responder pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13.3. As comunicações entre a SEJIN e a empresa prestadora deverão ser preferencialmente feitas por escrito, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas sempre que houver necessidade de formalização.

13.4. A SEJIN poderá convocar o representante da empresa fornecedora para tratar de providências urgentes relacionadas à execução do serviço.

13.5. Após a emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, a SEJIN poderá realizar reunião inicial com o fornecedor para alinhamento das obrigações, prazos, fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais.

Fiscalização do Serviço

13.6. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela SEJIN, responsável(is) por conferir quantidade, qualidade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Gestão da Aquisição

13.7. O gestor designado pela SEJIN acompanhará a execução do serviço, registrando formalmente todas as

ocorrências, bem como elaborando relatórios para controle interno.

13.8. O gestor manterá comunicação constante com os responsáveis pela execução do serviço, notificando formalmente a empresa fornecedora sobre quaisquer irregularidades ou atrasos, e solicitará providências cabíveis.

13.9. Será responsabilidade do gestor assegurar que a empresa mantenha as condições necessárias para a execução do serviço, informando à autoridade superior qualquer situação que comprometa o regular andamento.

13.10. Ao final da execução do serviço, o gestor elaborará documento de atesto de serviço, confirmando a conformidade dos serviços executados e permitindo o prosseguimento do processo de pagamento.

13.11. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas, o gestor adotará as medidas administrativas cabíveis, podendo comunicar órgãos de controle e aplicar sanções previstas em lei.

13.12. O gestor deverá encaminhar toda a documentação comprobatória à área responsável para a formalização da liquidação e pagamento da despesa, conforme previsto na legislação vigente.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento de contratação, através de adesão a ata de registro de preço**, com fundamento no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021. O **critério de seleção** será o de **menor preço por item**, conforme especificado no Termo de Referência, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração.

Regime de Execução

14.3. O **regime de execução** adotado será o de **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

18.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

14.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

14.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

14.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

14.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

14.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

14.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional compatível com os serviços a serem executados, em plena validade;

14.28. Comprovação que já executou objeto compatível com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano de execução do objeto semelhante ao da contratação.

14.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi estimado uma despesa no valor de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), considerando os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 006/2025/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 14º, da Lei nº 14.133/21;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 14º, da Lei nº 14.133/21;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei nº 14.133/21;

Angra dos Reis, 07 de agosto de 2025.

Assinatura do responsável Elaborador

Assinatura do responsável Técnico

Aprovo,

Carimbo e assinatura do secretário/ordenador de despesas

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Junio Lara Pinheiro, Coordenador**, em 07/08/2025, às 15:16, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carrara Pereira, Diretor**, em 07/08/2025, às 15:35, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fortunato De Abreu, Secretário**, em 07/08/2025, às 16:04, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00611348** e o código CRC **D2AC6861**.

Referência: Processo nº SEI-2025-07002363

SEI nº 00611348

Praça Marques de Tamandaré, 116, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-070
Telefone: